



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1122/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal.
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI. das disposições sobre os fundos especiais;
- VII. as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VIII. as disposições sobre os precatórios judiciais
- IX. as disposições sobre as alterações na legislação tributária
- X. as disposições finais.

§ 1º Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
- IX. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
- X. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- XI. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- XII. Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

- I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
- II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras Despesas Correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI. Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- II. Transferências a Consórcios Públicos 71;
- III. Aplicações diretas - 90;
- IV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;

§ 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
 - a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
 - b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
 - c) receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
 - d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei nº 4.320/64;
 - e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
 - f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
 - g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
 - h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
 - i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
 - j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
 - k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 - l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
 - m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64;
 - n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
 - o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
 - p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
 - q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
- c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
- d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
- e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta Lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:

- a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

- I. Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

- I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as

transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

I. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

II. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

- II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

- I. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
- a) investimentos e inversões financeiras;
 - b) outras despesas correntes.
 - c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
 - d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 27 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 29 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

- I. estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- II. houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 30 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 33 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 36 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 40 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 41 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 42 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- II. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- III. consórcios públicos, legalmente constituídos;

Art. 43 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

- I. número da ação originária;
- II. data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III. número do precatório;
- IV. natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V. data da autuação do precatório;
- VI. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII. data de atualização do valor requisitado;
- IX. órgão ou entidade devedora;
- X. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de agosto de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 48 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 49 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I. adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II. revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
- III. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I. anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- II. anulem despesas relativas à:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 O Poder Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

- I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
- II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
- III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
- IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
- V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 18/07/2022 às 11:47, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **93815** e o código verificador **E55E114B**.

Docto ID: 93815 v1



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 06/05/2022)

2023

Programa	Descrição				
1001	GESTÃO ADMISTRATIVA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES CAPACITADOS		% PERCENTUAL		20	20



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 06/05/2022)

2023

Programa	Descrição				
1002	SAÚDE PARA TODOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Conferência Municipal de Saúde		und UNIDADE		1	0
nº equipes de ESF implantadas		und UNIDADE		2	2
Oferta de transporte para TFD		und UNIDADE		2	3
Capacitação de Servidores		und UNIDADE		3	4
Grupo de Ações de vigilância sanitária		und UNIDADE		6	6
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etária 10a 19 anos	%	PERCENTUAL		17	16
Numero de atendimentos de especialistas	%	PERCENTUAL		32	33
Amostras de água coletas para investigação	und	UNIDADE		50	50
porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas	%	PERCENTUAL		57	58
Atendimento a denúncias, reclamações	%	PERCENTUAL		40	50
Imóveis visitados em ciclos de visitas para controle de dengue	%	PERCENTUAL		81	82
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica	%	PERCENTUAL		81	82
cobertura de vacinas alcançadas	%	PERCENTUAL		77	80
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase	%	PERCENTUAL		91	92
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	PERCENTUAL		100	100
numeros de família acompanhada pelas equipes saúde da família	%	PERCENTUAL		100	100
Oferta de consultas fora do município	und	UNIDADE		250	265
Atendimentos a pacientes saúde mental	und	UNIDADE		1800	1850
Atendimento ambulatorial SUS	und	UNIDADE		4850	4900
Visitas de ACS /ano	und	UNIDADE		7800	8500
Medicamentos dispensados a população	und	UNIDADE		11800	12000
Exames ofertados por ano	und	UNIDADE		17500	18000
Razão de exames citopatológico do colo de utero em mulheres de 25 a 64 anos	%	PERCENTUAL		0,66	0,67

**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 06/05/2022)

2023

Programa Descrição
1003 TODOS PELA EDUCAÇÃO

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS	UND UNIDADE	5	5
ÍNDICE OBTIDO NO IDEB NO EXERCÍCIO ANOS INICIAIS	PORCE/PERCENTUAL	0	5,8
REUNIÕES CONSELHO FUNDEB	QUANTIUNIDADE	6	6
ATIVIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS	QUANTIUNIDADE	11	11
REUNIÕES CONSELHO EDUCAÇÃO	QUANTIUNIDADE	35	35
DEMANDA REPRIMIDA DE ALUNOS/VAGAS	UND UNIDADE	68	136
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL	UND UNIDADE	225	253
CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS ATENDIDAS POR PROGRAMA ESPORTIVO	QUANTIUNIDADE	112,75	225,5
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UND UNIDADE	469	497
QUANTIDADE ALUNOS ATENDIDOS	UND UNIDADE	614	642

1004 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
tendimento Projeto Vida em Movimento	und UNIDADE	45	50
Atendimento do Projeto formando cidadão através do esporte	und UNIDADE	0	60
Atendimento do Projeto Atendimento Cadastro Único	und UNIDADE	50	60
Atendimento de Mulheres	und UNIDADE	75	90
Atendimento de crianças/adolescentes pelo CRAS	und UNIDADE	82	96
Atendimento Famílias PAA	und UNIDADE	120	130
Atendimento a Idosos	und UNIDADE	138	141
Atendimento de famílias em vulnerabilidade	und UNIDADE	262	274
Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família	und UNIDADE	200	240

**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 06/05/2022)

2023

Programa		Descrição		
1005	AGRICULTURA EM AÇÃO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES	UND	ANUAL	3	3
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL CCIR	UND	ANUAL	30	30
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ	UND	ANUAL	1000	1000
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU	UND	ANUAL	3000	8000
1006	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS	PORCE	PERCENTUAL	8	8
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	KILOMETRO	30	25
AQUISIÇÃO DE TUBOS	UND	UNIDADE	17	15
ESTRADAS PATROLADAS	KM	KILOMETRO	480	480
BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS	MT	METRO	1000	500
1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RECUPERAÇÃO DE MATA CILIARES	%	PERCENTUAL	5	5
DESTINAÇÃO CORRETO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	%	PERCENTUAL	10	10
1010	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL	MÊS	MENSAL	12	12
SERVIDORES APOSENTADOS	UND	UNIDADE	9	12

**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO			
Objetivo: . PAGAR PARCELAMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS, COMO IPC, ENERGIA, ELETROBRAS, PRECATÓRIOS E TAMBEM FAZER OS DEVIDO S PAGAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS COMO INSS, PASEP E OUTROS			
Justificativa: .Proporcionar o pagamento de precatórios devidos pelo Município, Autarquias e Fundações Públicas em razão de sentença transitada em ju lgado e cumprimento das obrigações financeiras contratuais, mediante pagamento do principal, dos juros e/ou dos outros encargos da dívid a			

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2023
1	3007	PAGAMENTO PRECATÓRIO	04	122	1
1	3008	PAGAMENTO PASEP	04	122	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
3007	1	00	3	72.426,56		298.726,66
3008	1	00	3	370.615,00		1.528.618,40
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				443.041,56		R\$ 1.827.345,06

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1001	GESTÃO ADMISTRATIVA	Finalístico	<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
Público Alvo: SERVIDORES				
Objetivo: CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO PODER PUBLICO.BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL				
Justificativa: Necessidade de melhorar a efetividade das ações, garantindo a otimização dos serviços públicos.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES CAPACITADOS		% PERCENTUAL	20	20
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			56.510.618,62	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2023
2	2011	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	04	122	ANO	ANUAL	2

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2011	1	00	3	822.637,00		3.390.444,31
2011	1	00	4	3.172,50		33.075,25
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				825.809,50		R\$ 3.423.519,56

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:										
Entidade		2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA							
Poder		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
Órgão		02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL							
Unidade		02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023		
2	2005	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO		04	122	ANO	ANUAL	2		
2	2005	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO		99	999	ANO	ANUAL	1		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023						
2005	1	00	3	2.312.967,10					9.376.633,18	
2005	1	00	4	58.239,50					240.211,45	
2005	1	00	9	532.665,13					2.169.020,78	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.903.871,73					R\$ 11.785.865,41	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:				
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:										
Entidade		2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA							
Poder		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
Órgão		02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.							
Unidade		02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023		
2	2004	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		20	122	ANO	ANUAL	2		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023						



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2004	1	00	3	196.864,20	811.362,56
2004	1	00	4	10.575,00	43.584,15
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				207.439,20	R\$ 854.946,71

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2007	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	04	122	ANO	ANUAL	2	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2007	1	00	3	1.673.572,36			7.079.414,41
2007	1	00	4	15.662,50			160.170,22
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.689.234,86			R\$ 7.239.584,63

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2008	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		04	122	ANO	ANUAL	2
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023				
2008	1	00	3	128.380,50				529.211,60
2008	1	00	4	5.287,50				21.792,07
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				133.668,00				R\$ 551.003,67
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:

Entidade	8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2009	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08	122	ANO	ANUAL	583805,25	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023				
2009	1	00	3	1.064.083,78			4.385.549,73	
2009	1	00	4	5.767,82			23.771,68	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.069.851,60			R\$ 4.409.321,41	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade	10	FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
Órgão	02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade	02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2010	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10	122	ANO	ANUAL	2	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023					
2010	1	00	3	4.057.082,51					16.899.358,05
2010	1	00	4	8.988,75					37.046,53
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.066.071,26					R\$ 16.936.404,58
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade	12	SEC. MUN. DE EDUCACAO DE CACAULÂNDIA							
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR							
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2006	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12	122	ANO	ANUAL	2	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023					
2006	1	00	3	2.728.173,05					10.697.174,59
2006	1	00	4	81.962,83					612.798,06
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.810.135,88					R\$ 11.309.972,65





PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)



Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1002	SAÚDE PARA TODOS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: SOCIEDADE**Objetivo:** GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO, QUANTO AO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE. REALIZAR CAMPANHAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS FACILITANDO O DIAGNÓSTICO PRECOZE EVITANDO PROBLEMAS FUTUROS, GARANTINDO MAIS QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.**Justificativa:** Justificativa: Necessidade de promover o cuidado integral a saúde das pessoas em todos os ciclos da vida**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Conferência Municipal de Saúde	UN	UNIDADE	1	0
nº equipes de ESF implantadas	UN	UNIDADE	2	2
Oferta de transporte para TFD	UN	UNIDADE	2	3
Capacitação de Servidores	UN	UNIDADE	3	4
Grupo de Ações de vigilância sanitária	UN	UNIDADE	6	6
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etária 10a 19 anos	%	PERCENTUAL	17	16
Numero de atendimentos de especialistas	%	PERCENTUAL	32	33
Amostras de agua coletas para investigação	UN	UNIDADE	50	50
porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas	%	PERCENTUAL	57	58
Atendimento a denuncias, reclamações	%	PERCENTUAL	40	50
Imóveis visitados em ciclos de visitas para controle de dengue	%	PERCENTUAL	81	82
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrabica	%	PERCENTUAL	81	82



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

cobertura de vacinas alcançadas	%	PERCENTUAL	77	80
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase	%	PERCENTUAL	91	92
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	PERCENTUAL	100	100
numeros de família acompanhada pelas equipes saúde da família	%	PERCENTUAL	100	100
Oferta de consultas fora do município	UN	UNIDADE	250	265
Atendimentos a pacientes saúde mental	UN	UNIDADE	1800	1850
Atendimento ambulatorial SUS	UN	UNIDADE	4850	4900
Visitas de ACS /ano	UN	UNIDADE	7800	8500
Medicamentos dispensados a população	UN	UNIDADE	11800	12000
Exames ofertados por ano	UN	UNIDADE	17500	18000
Razão de exames citopatológico do colo de utero em mulheres de 25 a 64 anos	%	PERCENTUAL	0,66	0,67
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			7.648.202,50	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	10	FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1006	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	301	%	PERCENTUAL	8500	



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2026	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	10	302	ANO	ANUAL	2
2	2028	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	302	ANO	ANUAL	1
2	2030	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA (PAB)	10	301	ANO	ANUAL	2
1	2037	FARMÁCIA BÁSICA	10	301	ANO	ANUAL	1
2	2041	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	10	122	ANO	ANUAL	1
2	2051	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA (SAÚDE BUCAL)	10	301	ANO	ANUAL	100
2	2061	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAUDE	10	301			1
1	2062	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10	301			50
1	2070	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	10	122			12
1	2112	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	10	304			200
1	2118	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	10	301			2
1	2131	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (SAÚDE DA FAMÍLIA)	10	301			100
1	3121	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	10	301			1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1006	1	27	3	362.246,63	1.492.975,10	
2026	1	27	3	100.000,00	400.000,00	
2026	1	27	4	20.000,00	80.000,00	
2028	1	27	3	254.797,31	1.050.129,66	
2030	1	27	3	432.275,44	1.729.101,76	
2030	1	27	4	50.000,00	200.000,00	
2037	1	27	3	28.781,51	115.126,04	
2041	1	00	3	169.200,00	697.346,42	
2051	1	27	3	101.167,85	416.956,49	
2061	1	27	3	3.000,00	12.000,00	
2062	1	27	3	39.474,22	157.894,94	
2070	1	00	3	72.000,00	288.000,00	
2112	1	27	3	68.737,50	283.296,99	
2112	1	27	4	7.402,50	30.508,90	
2118	1	27	3	12.000,00	48.000,00	
2118	1	27	4	12.000,00	48.000,00	
2131	1	27	3	83.850,00	335.400,00	





PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3121	1	27	3	63.925,88	263.466,20
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.880.858,84	R\$ 7.648.202,50
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1003	TODOS PELA EDUCAÇÃO	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: SOCIEDADE

Objetivo: Necessidade de estender o percentual cumulativo do Índice do Ideb durante o PPA. A educação brasileira passa por uma fase peculiar em que é patente o direcionamento das políticas públicas com foco na progressiva universalização do acesso a qualidade a todos os níveis e modalidades de ensino. Somente por meio da educação é possível diminuir as desigualdades sociais, o que exige professores capacitados. A melhoria dos indicadores educacionais só é possível pelo desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Justificativa: OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ENSINO DE QUALIDADE, COM GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E BOM DESEMPENHO, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E OPORTUNIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DE SEU TRABALHO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS	UN	UNIDADE	5	5
ÍNDICE OBTIDO NO IDEB NO EXERCÍCIO ANOS INICIAIS	%	PERCENTUAL	0	5,8
REUNIÕES CONSELHO FUNDEB	UN	UNIDADE	6	6
ATIVIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS	UN	UNIDADE	11	11
REUNIÕES CONSELHO EDUCAÇÃO	UN	UNIDADE	35	35
DEMANDA REPRIMIDA DE ALUNOS/VAGAS	UN	UNIDADE	68	136
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL	UN	UNIDADE	225	253
CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS ATENDIDAS POR PROGRAMA ESPORTIVO	UN	UNIDADE	112,75	225,5
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	UNIDADE	469	497
QUANTIDADE ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	614	642

Custo Total Estimado para o PROGRAMA**26.060.583,67****Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)



INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:							
Entidade	12	SEC. MUN. DE EDUCACAO DE CACAULÂNDIA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1003	FNDE/PNAT	12	361	%	PERCENTUAL	7961921
1	1004	PNA E- MERENDA ESCOLAR	12	361	%	PERCENTUAL	1
1	1008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	361	%	PERCENTUAL	111955,3
1	1011	REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	12	361	%	PERCENTUAL	231849,81
1	1014	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	361			1
2	2020	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13	392	ANO	ANUAL	40299
2	2020	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27	812	ANO	ANUAL	101808
2	2039	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12	122	ANO	ANUAL	1
2	2047	MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	12	361	ANO	ANUAL	1
2	2054	APOIO A ESCOLAS MUNICIPAIS	12	365	ANO	ANUAL	1
1	2072	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	122			2
2	2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL	12	368			2
1	2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL	12	368			1
1	2121	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361			1036638,75
1	2125	EDUCAÇÃO INFANTIL FUBDEB 70% CRECHE	12	368			1
1	2126	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ- ESCOLAR	12	368			1
1	2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE	12	368			2
2	2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% PRÉ- ESCOLAR	12	368			2



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2132	AJUSTE FUNDEB ESTADUAL		12	368		1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
1003	1	12	3	79.619,21			326.827,38
1004	1	12	3	98.817,44			407.577,04
1008	1	12	3	90.805,30			374.247,95
1008	1	12	4	21.150,00			87.168,31
1011	1	00	3	231.321,06			865.235,87
1011	1	00	4	10.605,00			12.255,45
1014	1	00	3	960.258,60			3.841.034,40
2020	1	00	3	44.097,75			181.745,91
2020	1	00	3	49.808,25			205.281,35
2039	1	00	3	350.561,25			1.273.573,21
2047	1	01	3	401.850,00			1.656.197,75
2054	1	00	4	3.176,70			13.102,43
2072	1	00	4	5.294,50			21.837,39
2072	1	00	3	42.567,78			175.572,74
2119	1	00	3	358.371,00			1.616.944,79
2119	1	00	4	324.216,50			1.239.079,50
2120	1	00	3	2.175.148,45			8.971.498,66
2121	1	01	3	14.078,08			58.021,84
2125	1	00	3	158.211,43			652.550,24
2126	1	00	3	455.795,81			1.879.950,55
2127	1	00	3	109.066,70			449.850,55
2127	1	00	4	119.913,04			469.586,79
2128	1	00	3	151.422,70			624.549,80
2128	1	00	4	132.362,50			520.935,14
2132	1	00	3	32.963,30			135.958,63
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.421.482,35			R\$ 26.060.583,67
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência							



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1004	GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: SOCIEDADE

Objetivo: Garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pelos serviços da proteção social básica e especial; assegurar o funcionamento da redesociassistencial de proteção social; qualificar os serviços e promover sua articulação com os programas; possibilitar a estruturação de unidades de desenvolvimento dos serviços sociassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente; conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendem aos critérios estabelecidos nas normativas; fortalecer o controle social, direitos da criança e do adolescente, idoso, pessoa com deficiência, juventude, igualdade racial, direitos humanos e outros pertinentes a políticas de garantia de direitos; atender programas, projetos e serviços dentro da política de segurança alimentar e nutricional

Justificativa: CONSTRUÇÃO E INCENTIVO A CIDADANIA DAS FAMÍLIAS Assegurar a gestão administrativa, mitigar os danos causados pela situação de vulnerabilidade de famílias e indivíduos, prevenção de agravamento ou reincidência da ocorrência de riscos sociais pela violação de direitos

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
tendimento Projeto Vida em Movimento	UN	UNIDADE	45	50
Atendimento do Projeto formando cidadão através do esporte Atendimento do Projeto formando cidadão at	UN	UNIDADE	0	60
Atendimento Cadastro Único	UN	UNIDADE	50	60
Atendimento de Mulheres	UN	UNIDADE	75	90
Atendimento de crianças/adolescentes pelo CRAS	UN	UNIDADE	82	96
Atendimento Famílias PAA	UN	UNIDADE	120	130
Atendimento a Idosos	UN	UNIDADE	138	141
Atendimento de famílias em vulnerabilidade	UN	UNIDADE	262	274
Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família	UN	UNIDADE	200	240

Custo Total Estimado para o PROGRAMA**1.748.893,97****Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		7	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL						
Poder		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
Órgão		02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade		02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2001	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		08	243	ANO	ANUAL	51	
2	2018	APOIO AO CONSELHO TUTELAR		08	244	ANO	ANUAL	2	
2	2014	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		08	244	ANO	ANUAL	241	
2	2015	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS		08	244	ANO	ANUAL	24373,5	
2	2027	APOIO AO IDOSO		08	241	ANO	ANUAL	31284,75	
2	2033	APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL		08	242	ANO	ANUAL	17850	
1	2036	MANUTENÇÃO DA CAPELA		08	122			2	
1	2063	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		08	245			275	
1	2064	PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL		08	244			91	
1	2065	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		08	244			1	
1	2068	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08	244			1	
1	2107	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		08	244			6	
1	2129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL		08	245			2	
1	2130	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL		08	244			2	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2001	1	00	3	32.835,38				133.328,80	
2001	1	00	4	3.172,50				13.075,25	
2018	1	00	3	150.999,14				622.802,80	
2018	1	00	4	3.172,50				13.075,25	



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2014	1	00	3	14.160,00	56.640,00
2014	1	00	4	3.000,00	12.000,00
2015	1	00	3	16.840,00	67.364,14
2015	1	00	4	5.000,00	20.000,00
2027	1	00	3	6.345,00	26.150,49
2033	1	00	3	17.850,00	73.272,13
2036	1	00	4	1.057,50	4.358,42
2036	1	00	3	2.115,00	8.716,83
2063	1	00	3	66.472,64	263.850,61
2063	1	00	4	16.000,00	64.000,00
2064	1	00	3	5.300,00	21.200,00
2064	1	00	4	1.900,00	6.600,00
2065	1	00	3	6.000,00	24.000,00
2068	1	00	3	350,00	1.400,00
2107	1	00	3	3.172,50	13.075,25
2129	1	00	3	37.996,00	151.984,00
2129	1	00	4	8.000,00	32.000,00
2130	1	00	3	25.000,00	100.000,00
2130	1	00	4	5.000,00	20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				431.738,16	R\$ 1.748.893,97
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1005	AGRICULTURA EM AÇÃO	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: SOCIEDADE**Objetivo:** BUSCAR PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ELABORADOS PARA A ÁREA RURAL, PROCURANDO OFERECER AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES, TECNOLOGIAS E SERVIÇOS QUE POSSAM DESENVOLVER A AGRICULTURA NO MUNICÍPIO.**Justificativa:** Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO PARA PRODUTORES	ANO	ANUAL	3	3
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL CCIR	ANO	ANUAL	30	30
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ	ANO	ANUAL	1000	1000
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU	ANO	ANUAL	3000	8000

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **366.360,63****Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2034	APOIO AO PRODUTOR RURAL	20	606	ANO	ANUAL	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2034	1	00	3	89.250,00			366.360,63
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				89.250,00			R\$ 366.360,63





PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1006	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SOCIEDADE

Objetivo: PROGRAMAR E PLANEJAR OBRAS MUNICIPAIS, CONSTRUINDO E CONSERVANDO AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO PONTES E LINHAS VICINAIS, ALÉM DE CONTROLAR E INCREMENTAR O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DESTA CIDADE.

Justificativa: PROGRAMAR E PLANEJAR OBRAS MUNICIPAIS, CONSTRUINDO E CONSERVANDO AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO PONTES E LINHAS VICINAIS, ALÉM DE CONTROLAR E INCREMENTAR O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DESTA CIDADE.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS	%	PERCENTUAL	8	8
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	KILOMETRO	30	25
AQUISIÇÃO DE TUBOS	UN	UNIDADE	17	15
ESTRADAS PATROLADAS	KM	KILOMETRO	480	480
BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS	M	METRO	1000	500

Custo Total Estimado para o PROGRAMA**4.635.783,93****Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1002	CONVÊNIO Nº 11/2021/ FITHA	26	782	%	PERCENTUAL	100



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2040	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	04	122	ANO	ANUAL	1
2	2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	752	ANO	ANUAL	1
2	2043	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26	782	ANO	ANUAL	200
2	2044	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	26	782	ANO	ANUAL	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1002	1	14	3	686.848,00		2.396.560,00
2040	1	00	3	295.000,00		1.180.000,00
2042	1	00	3	30.100,00		120.400,00
2043	1	00	3	222.926,17		918.775,22
2043	1	00	4	105,75		435,84
2044	1	00	3	4.758,75		19.612,87
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.239.738,67		R\$ 4.635.783,93

Legenda:**Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: SOCIEDADE					
Objetivo: Com a promoção de ações e apoiando as atividades de preservação ambiental haverá a conscientização dos munícipes a respeito da importância ambiental, promovendo assim mudanças no ambiente municipal					
Justificativa: GARANTIR E ENFRENTAR OS DESAFIOS PROVOCADOS PELAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS E INCENTIVAR A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
RECUPERAÇÃO DE MATA CILIARES		%	PERCENTUAL	5	5
DESTINAÇÃO CORRETO DOS RESÍDOS SÓLIDOS		%	PERCENTUAL	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				192.169,16	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2052	APOIO AO MEIO AMBIENTE	18	541	ANO	ANUAL	1	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023				
2052	1	00	3	46.591,60			192.169,16	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				46.591,60			R\$ 192.169,16	

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1009	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: MUNICÍPIES			
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades administrativas do Poder Legislativo.			
Justificativa: Manter as atividades do Legislativo Municipal			

Classificação Institucional:

Entidade	1	CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA
Poder	01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Órgão	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2013	Manutenção Atividades Administrativas da Câmara Municipal (RL)	01	031	ANO	ANUAL	1	
2	2133	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES/EFETIVOS/COMISSION	01	031			1	
2	2134	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CMC	01	031			2	
2	2135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	01	031			1	
2	2136	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA	01	031			2	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2013	1	00	3	354.537,31			1.461.201,68
2133	1	00	3	719.166,49			2.963.996,29
2134	1	00	3	52.875,00			217.920,79
2135	1	00	4	296.100,00			1.220.356,23
2136	1	00	3	57.750,00			237.056,88
2136	1	00	4	36.750,00			150.854,38
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.517.178,80			R\$ 6.251.386,25

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA**Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	1010	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Servidores Estatutarios do Municipio					
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros do Instituto de Previdencia de Cacaulândia aplicando em fundos de investimentos.					
Justificativa: ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
CUSTEIO MENSAL		MES	MENSAL	12	12
SERVIDORES APOSENTADOS		UN	UNIDADE	9	12
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				17.289.251,91	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:

Entidade	9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
Poder	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão	02.09	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Unidade	02.09.00	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2012	APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	09	122	%	PERCENTUAL	24	
1	2029	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPC	09	272			12	
4	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	09	999	\$	VALOR	12	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2012	1	00	3	584.797,50			2.410.203,56
2012	1	00	4	21.150,00			87.168,31
2029	1	00	3	1.173.825,00			4.837.840,77
9999	1	00	9	2.415.189,07			9.954.039,27
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.194.961,57			R\$ 17.289.251,91





PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

Rua João Boava, 2119 - Cer
63762058/0001-92

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		





PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	34.059.374,20	32.952.444,54	0,06270	55,76940	35.166.303,86	34.023.398,99	0,06270	55,76940	36.309.208,74	35.129.159,46	3.630.920.874,00000	59,45330
Receitas Primárias (I)	33.338.995,67	32.255.478,31	0,06150	54,58990	34.422.513,03	33.303.781,35	0,06150	54,58990	35.541.244,71	34.386.154,25	3.554.124.471,00000	58,19580
Receitas Primárias Correntes	32.209.006,85	31.162.214,13	0,05940	52,73960	33.255.799,58	32.174.986,09	0,05940	52,73960	34.336.613,07	33.220.673,14	3.433.661.307,00000	56,22330
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.752,68	3.089.955,72	0,00590	5,22950	3.297.549,65	3.190.379,28	0,00590	5,22950	3.404.720,01	3.294.066,61	340.472.001,00000	5,57490
Contribuições	2.425.229,43	2.346.409,48	0,00450	3,97110	2.504.049,39	2.422.667,79	0,00450	3,97110	2.585.431,00	2.501.404,49	258.543.100,00000	4,23340
Transferências Correntes	26.440.604,50	25.581.284,85	0,04870	43,29430	27.299.924,14	26.412.676,61	0,04870	43,29430	28.187.171,68	27.271.088,60	2.818.717.168,00000	46,15420
Demais Receitas Primárias	149.420,24	144.564,08	0,00030	0,24470	154.276,40	149.262,41	0,00030	0,24470	159.290,38	154.113,44	15.929.038,00000	0,26080
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	1.129.988,82	1.093.264,18	0,00210	1,85030	1.166.713,45	1.128.795,26	0,00210	1,85030	1.204.631,64	1.165.481,11	120.463.164,00000	1,97250
Despesa Total	30.795.251,29	29.794.405,63	0,05670	50,42470	31.796.096,96	30.762.723,81	0,05670	50,42470	32.829.470,11	31.762.512,33	3.282.947.011,00000	53,75560
Despesas Primárias (II)	32.261.604,86	31.213.102,72	0,05940	52,82580	33.310.107,02	32.227.528,54	0,05940	52,82580	34.392.685,50	33.274.923,22	3.439.268.550,00000	56,31520
Despesas Primárias Correntes	25.784.784,42	24.946.778,93	0,04750	42,22050	26.622.789,91	25.757.549,24	0,04750	42,22050	27.488.030,59	26.594.669,59	2.748.803.059,00000	45,00940
Pessoal e Encargos Sociais	14.011.274,09	13.555.907,69	0,02580	22,94230	14.466.640,50	13.996.474,69	0,02580	22,94230	14.936.806,32	14.451.360,11	1.493.680.632,00000	24,45780
Outras Despesas Correntes	11.773.510,33	11.390.871,24	0,02170	19,27820	12.156.149,41	11.761.074,55	0,02170	19,27820	12.551.224,27	12.143.309,48	1.255.122.427,00000	20,55160
Despesas Primárias de Capital	4.858.431,28	4.700.532,27	0,00890	7,95530	5.016.330,30	4.853.299,56	0,00890	7,95530	5.179.361,03	5.011.031,80	517.936.103,00000	8,48080
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.618.389,16	1.565.791,52	0,00300	2,65000	1.670.986,81	1.616.679,74	0,00300	2,65000	1.725.293,88	1.669.221,83	172.529.388,00000	2,82500
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.077.390,81	1.042.375,59	0,00210	1,76410	1.112.406,01	1.076.252,81	0,00210	1,76410	1.148.559,21	1.111.231,03	114.855.921,00000	1,88060
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.077.390,81	1.042.375,59	0,00210	1,76410	1.112.406,01	1.076.252,81	0,00210	1,76410	1.148.559,21	1.111.231,03	114.855.921,00000	1,88060
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 49m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo

2023

2024

2025



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial								3,25			3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões								54.290.719.417,64			56.055.167.798,00	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)								61.071.766,17			63.056.598,57	61.071.766,17



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	31.473.767,79	1,82140	196,71100	31.708.663,08	1,83500	198,17910	234.895,29	0,75000
Receitas Primárias (I)	30.222.868,30	1,74900	188,89290	30.925.723,44	1,78970	193,28580	702.855,14	2,33000
Despesa Total	34.591.339,36	2,00180	216,19590	28.550.764,00	1,65220	178,44230	-6.040.575,36	-17,46000
Despesa Primárias (II)	35.811.082,92	2,07240	223,81930	28.524.220,26	1,65070	178,27640	-7.286.862,66	-20,35000
Resultado Primário (I - II)	-5.588.214,62	-0,32340	-34,92640	2.401.503,18	0,13900	15,00940	7.989.717,80	-142,97440
Resultado Nominal	344.860,48	0,02000	2,15540	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 50m"



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 53m"



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	40.874.597,42	100,000	35.932.442,48	100,000	18.246.538,76	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	40.874.597,42	100,00	35.932.442,48	100,00	18.246.538,76	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 55m"



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 56m"



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	4.330.276,16	3.284.469,22	4.241.811,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.652.388,19	821.919,74	672.978,01
Civil	1.242.322,35	821.919,74	672.978,01
Ativo	0,00	821.919,74	672.978,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	1.242.322,35	0,00	0,00
Militar	410.065,84	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	410.065,84	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.198.832,26	1.129.751,18
Civil	0,00	1.198.832,26	1.129.751,18
Ativo	0,00	1.198.832,26	1.129.751,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.677.887,97	1.241.988,50	2.439.082,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.241.988,50	2.439.082,44
Outras Receitas Patrimoniais	2.677.887,97	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	21.728,72	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	21.728,72	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	4.330.276,16	3.284.469,22	4.241.811,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.330.276,16	3.284.469,22	4.241.811,63

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	883.245,69	800.796,41
Investimentos e Aplicações	25.094.463,77	22.209.100,23	19.453.367,64
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 12h e 59m"



PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	240.593,74	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.593,74
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUBTOTAL	340.593,74	SUBTOTAL	340.593,74
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	340.593,74		340.593,74
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	340.593,74	TOTAL	340.593,74

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA, Data/hora da emissão: 06/mai/2022 13h e 02m"